



Nº Proc. 75669676
Fls. 222 228
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9006/2016
PROCESSO Nº. 75669676

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRAÇU.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. **CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI** portadora da C.I. 660.218 – SSP/ES e C.P.F. n.º 979.092.117-91, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRAÇU, inscrita no CNPJ sob nº.32.403.552/0001-37, com sede Rua Mario Antônio Modenesi s/nº, Bairro São Cristovão – Ibirapu /ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ISABEL DE SEIXAS SOUSA DA CUNHA** portadora da C.I. N.º 370.559, órgão expedidor SPTC e inscrita no CPF sob o nº. 475.014.217-49, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75669676** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 62 (sessenta e duas) pessoas assistidas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Nº Proc. 55669676
Fls. 225 231
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de **22/12/2016 até 30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última



Nº Proc. 75669678
Fls. 225 232
Rub. 15

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Nº Proc. 75669676
Fls. 228 234
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a



Nº Proc. 75669676
Fls. 229235
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



Nº Proc. 75669676
Fls. 230/276
Rub. 5

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



Nº Proc. 25669676
Fls. 231/237
Rub. 12

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

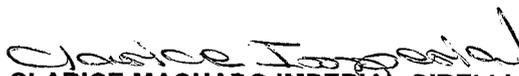
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 22 de Dezembro de 2016.


CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo



ISABEL DE SEIXAS SOUSA DA CUNHA
Presidente da Associação Pestalozzi de Ibirapu
Organização da Sociedade Civil

Isabel de Seixas Souza da Cunha
PRESIDENTE
DA ASS PESTALOZZI DE IBIRAPU

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017.

Resumo de Termo de Fomento nº 9004/2016
Processo nº.: 75744082
Registro SECONT: 160097
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Lar da Fraternidade de Linhares
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 10(dez) pessoas assistidas institucionalizadas.
Valor: R\$ 29.998,94(vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 31/12/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
 Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286723

Resumo de Termo de Fomento nº 9006/2016
Processo nº.: 75669676
Registro SECONT: 160098
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ibirapu
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 62 (sessenta e duas) pessoas assistidas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 10.000,00(dez mil reais) de responsabilidade do Concedente.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
 Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286729

Resumo de Termo de Fomento nº 9008/2016
Processo nº.: 75661047
Registro SECONT: 160100
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Guarapari.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria do Serviço Socioassistenciais prestados aos usuários.
Valor: R\$ 59.985,20(cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/06/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
 Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286732

Resumo de Termo de Fomento nº 9009/2016
Processo nº.: 75637146
Registro SECONT: 160109
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento das pessoas idosas assistidas.
Valor: R\$ 14.999,99 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 31/12/2017
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
 Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286737

Resumo de Termo de Fomento nº 9005/2016
Processo nº.: 75660695
Registro SECONT: 160107
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Elizabeth Antônio Sérgio de Tassis.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria do atendimento de 40(quarenta) pessoas idosas institucionalizadas.
Valor: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
 Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286727

Resumo de Termo de Fomento nº 9007/2016
Processo nº.: 75658763
Registro SECONT: 160108
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares "Lar da Fraternidade".
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa nas aquisições de equipamentos e bens permanentes para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento dos idosos residentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/06/2017
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
 Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286730

Resumo de Termo de Fomento nº 9010/2016
Processo nº.: 75635143
Registro SECONT: 160110
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Nova Venécia.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de 100(cem) cadeiras universitárias para equipar o auditório da Instituição, visando dar maior conforto aos participantes das apresentações artísticas, palestras, eventos e reuniões com as famílias, pais, responsáveis e com a comunidade, de modo a promover a participação, integração e inclusão social.
Valor: R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
 Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286735

Resumo de Termo de Fomento nº 9011/2016
Processo nº.: 75636042
Registro SECONT: 160125
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Abrigo para Idosos de Muqui "Lar Frei Pedro".
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição e equipamentos para estruturação da lavanderia, visando proporcionar higiene das roupas de cama, bem-estar e conforto de 42 idosos.
Valor: R\$ 119.476,26 (cento e dezenove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
 Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286742



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9006/2016
PROCESSO N.º: 75669676

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9006/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRAÇU, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRAÇU**, inscrita no CNPJ sob nº.32.403.552/0001-37, com sede à Rua Mario Antônio Modenesi s/nº, Bairro – São Cristóvão – Ibiracú/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **IZABEL DE SEIXAS SOUSA DA CUNHA** portadora da C.I. N.º 370.559, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 475.014.217-49, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75669676**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, para **17 de janeiro de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Março de 2017.

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9001/2016

Processo n.º : 75638673
Registro SECONT: 160093
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: OBRA SOCIAL CRISTO REI.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 07/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303694

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9003/2016

Processo n.º : 75662280
Registro SECONT: 160101
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE IRUPI.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303696

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9004/2016

Processo n.º : 75744082
Registro SECONT: 160097
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 03/03/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303697

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9006/2016

Processo n.º : 75669676
Registro SECONT: 160098
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a

Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303699

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9010/2016

Processo n.º : 75635143
Registro SECONT: 160110
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE NOVA VENÉCIA.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303700

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9011/2016

Processo n.º : 75636042
Registro SECONT: 160125
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI "Lar Frei Pedro".
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 13/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303701

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9012/2016

Processo n.º : 75659450
Registro SECONT: 160111
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303702

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9013/2016

Processo n.º : 75660920
Registro SECONT: 160112
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA BOA NOVA.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303704

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9015/2016

Processo n.º : 75744325
Registro SECONT: 160114
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 17/08/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303705

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9016/2016

Processo n.º : 75637570
Registro SECONT: 160115
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303706

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9022/2016

Processo n.º : 75662175
Registro SECONT: 160136
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação "Lar São José" Raio de Luz.
Objeto: Prorrogação "de ofício"

do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303708

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9023/2016

Processo n.º : 75634821
Registro SECONT: 160145
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE DOMINGOS MARTINS.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 17/02/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303709

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9025/2016

Processo n.º : 75635810
Registro SECONT: 160161
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró-Crianças Carentes - AMIE.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303710

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9027/2016

Processo n.º : 75637901
Registro SECONT: 160151
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Casa dos Menores de Campinas
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/09/2017 para 24/11/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303711



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACÚ

CNPJ 32.403.552/0001-37

Nº Proc. 15669676

CAEE "Prof. Elzita Barbarioli"

Fls. 281

Rua Mário Antônio Modenesi, s/n – Bairro São Cristóvão

Ibiracú – ES – Cep.: 29.670-000

Tel: (027) 3257-1634

pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACÚ		CNPJ:	32.403.552/0001-37
Logradouro: RUA MARIO ANTONIO MODENESI			
Bairro: SÃO CRISTOVÃO		Cidade: IBIRACÚ	CEP: 29.670-000
E-mail da Instituição: pestalozziibiracu@yahoo.com.br		Home Page	
Telefone 1 (27) 3257-1634	Telefone 2	Telefone 3	
Conta Corrente 27.107.366	Banco Banestes	Agência 148	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: ISABEL DE SEIXAS SOUSA DA CUNHA			CPF:	475.014.217-49
Nº RG 370559 ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE	
Logradouro: RUA JERÔNIMO SANTUZZI, Nº9				
Bairro: COHAB		Cidade: IBIRACÚ		CEP: 29.670-000
Telefone 1 (27)3257 1634	Telefone 2 (27) 992261517		Telefone 3	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: JAMILLA CARLA MACHADO GOES		
Área de Formação: ASSISTENTE SOCIAL		Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS 4718 17ª REGIÃO
Bairro BOA VISTA	Cidade IBIRACÚ	CEP 29670-000
E-mail do Técnico: milamg.2007@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 997244718	Telefone do Técnico 2:	

4 – OUTROS PARTICIPES

Nome: MEYRIELE RIBEIRO TASSAN		
CPF: 113.163.407-16		
Endereço: : RUA GUILHERME MODENESI, Nº217.		
Bairro: CENTRO	Cidade: IBIRACÚ	CEP: 29.670-000



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACÚ

CNPJ 32.403.552/0001-37

CAEE "Prof. Elzita Barbarioli"

Rua Mário Antônio Modenesi, s/n – Bairro São Cristóvão

Ibiracú – ES – Cep.: 29.670-000

Tel: (027) 3257-1634

pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

Nº Proc. 756696

Fls. 272
Rub. 2

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação Pestalozzi de Ibiracú foi fundada em Assembleia Geral no dia dezesseis de julho de mil novecentos e noventa e dois é uma Associação civil de direito privado e sem fins econômicos, com duração indeterminada, de defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e de suas famílias, na área de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer, assistência psicopedagógica, médica, odontológica, e de reabilitação. Tendo a capacidade de atender 150 pessoas e tem atualmente 31 associados que contribuem mensalmente com a instituição, tendo também parceria com o poder público e voluntários.

A instituição desenvolve vários trabalhos como: Atendimento pedagógico realizado por um professor de nível superior em pedagogia e especializado em educação especial, atendimentos clínicos: psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, todos com nível superior completo, atendimento de assistência social feito por um Assistente Social de nível superior e desenvolve o projeto oficina de artes onde são desenvolvidos trabalhos de artesanato, pintura em tela, biscuit, caixas artesanais e etc.

De acordo com a Resolução CNAS nº109 (11/11/2009), a Associação Pestalozzi de Ibiracú é uma entidade de defesa e garantia de direitos, que presta serviço de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, considerada como entidades de habilitação e reabilitação no campo da assistência social regularmente credenciada nos conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e Adolescente e em análise técnica no Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) protocolado em 18/07/2016.

O estatuto da Associação Pestalozzi determina em seus termos que esta Instituição tem por missão promover e articular **ações de defesa de direitos**, prevenção orientação, **prestação de serviços**, apoio a família direcionados a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência na construção de uma sociedade mais justa, igualitária, continuada de forma gratuita. Atendendo ao público sem limitar idade, utiliza metodologia diversificada para atender as necessidades que cada grupo se identifica nas áreas de: artes, culinária, informática e terapia educacional com acompanhamento constante da equipe técnica juntamente com os educadores sociais.

Mantem parcerias com o poder Público Municipal através da Secretaria de Assistência Social - FIA, destinado a Oficina de Artes, Secretaria Municipal de Saúde – destinado aos atendimentos clínicos de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e Serviço Social e com o Poder Público Estadual através da Secretaria Estadual de Educação destinado ao Centro Educacional Especializado "Professora Elzita Barbarioli".



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU

CNPJ 32.403.552/0001-37

CAEE "Prof. Elzita Barbarioli"

Rua Mário Antônio Modenesi, s/n – Bairro São Cristóvão

Ibiracú – ES – Cep.: 29.670-000

Tel: (027) 3257-1634

pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

Nº Proc. 75669676

Fis. 283

Rub. 2

6 - SÍNTESES DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta: DESENVOLVER E INCLUIR

6.2 – Identificação do Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio (**aquisição de materiais de consumo diversos**) para manutenção da entidade, visando à melhoria da qualidade do atendimento de noventa e seis (62) pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta: Reconhecer o direito à diversidade, inclusão e participação das pessoas portadoras de Deficiências. Proporcionando às pessoas com deficiências, atendimento de qualidade e moderno, possibilitando assessoria e manutenção da higiene pessoal e material bem como sua reposição garantindo os serviços otimizados e não improvisados.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Fornecer material necessário ao desenvolvimento dos programas de Artes, Culinária e Informática proporcionando sua constante reposição e a continuidade do trabalho proposto;
- Permitir que os ambientes frequentados pelos usuários sejam constantemente higienizados bem como a higiene pessoal dos mesmos, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e sua apresentação no meio social;
- Propiciar aos assistidos uma visão de autonomia com realização de atividades de vida diária e sua posterior inclusão no mercado de trabalho.
- Compreender que atitudes, normas e valores comportam uma dimensão social e uma dimensão pessoal.

6.5 – Justificativa da Proposta - Associação Pestalozzi de IBIRACU constitui-se uma Organização da Sociedade Civil de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação, que atua em rede com as demais entidades congêneres e organizações do poder público Municipal, Estadual e Federal. Este contexto organizacional possui quanto a seus atos constitutivos as funções de atendimento, assessoria e garantia de direitos realizando ações assistenciais de forma gratuita, continuada e planejada.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU

CNPJ 32.403.552/0001-37

CAEE "Prof. Elzita Barbarioli"

Rua Mário Antônio Modenesi, s/n – Bairro São Cristóvão

Ibiracú – ES – Cep.: 29.670-000

Tel: (027) 3257-1634

pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

Nº Proc. 35669676

Fls. 284

Rub. 2

6.6 – Abrangência da Proposta:

Atua no Município de IBIRACU abrangendo a área urbana e rural

6.7 – Públicos Beneficiários

Constitui público beneficiário 62 (sessenta e dois) com deficiência.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

O público beneficiário na faixa etária de recém-nascido a idades mais avançadas.

6.8 – Meta de Atendimento:

- Higienização pessoal e dos ambientes, reposição do material onde os projetos são desenvolvidos, atendendo as necessidades e individualidades dos usuários;
- Aquisição de material de higiene/limpeza voltada à higienização pessoal dos 62 usuários e do ambiente físico de uso constante dos mesmos;
- Limpeza institucional voltada às duas baterias de banheiros (masculino e feminino) de uso dos assistidos, quatro salas de atendimento clínico, duas salas de atendimento pedagógico e refeitório com higienização constante durante o tempo necessário;
- Melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas nos programas propostos;

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: Dezembro/2016

Término: Janeiro/2018

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

Os programas serão desenvolvidos no decorrer do ano seguinte. Os trabalhos são organizados de maneira que possa ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Realizado através de Oficinas de Artes, informática, outras atividades lúdicas e de socialização com atendimento individual ou em grupo quando necessário e visitas domiciliares, pela Assistente Social e equipe técnica, quando necessário.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACÚ Proc. 75669676

CNPJ 32.403.552/0001-37

Fls. 283

CAEE "Prof. Elzita Barbarioli"

Rub. 47

Rua Mário Antônio Modenesi, s/n – Bairro São Cristóvão

Ibiracú – ES – Cep.: 29.670-000

Tel: (027) 3257-1634

pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

7 – CAPACIDADES INSTALADA			
7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC			
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
MEYRIELE RIBEIRO TASSAN	2º GRAU COMPLETO	AULIAR DE SECRETARIA	40H
ELIDIANY ALVES REDIVO	ENSINO SUPERIOR	PROFESSORA	40H
JAMILLA CARLA MACHADO GOES	ENSINO SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	20H
ANA CLARA PIGNATON MORO	ENSINO SUPERIOR	PSICÓLOGA	30H
GABRIELLA BARBOSA ACIPRESTE	ENSINO SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA	20H
JOSIANE SANTOS GIACOMIM	ENSINO SUPERIOR	FONOAUDIOLOGA	20H
TAXINARA SAMANTHA SEIXAS DA CUNHA	2º GRAU COMPLETO	CUIDADORA	40H
ROSA ANGELA CAO	ENSINO FUNDAMENTAL	COZINHEIRA	40 H
JOSE FABIO DEMUNER	ENSINO FUNDAMENTAL	MOTORISTA	40H
JANINE CORREA ALVES	2º GRAU COMPLETO	OFICINEIRA	40H
ORLEIDE GOZZER PIGNATON	ENSINO SUPERIOR	PROFESSORA	20H
ELIZABET PEREIRA FRANCISCO	ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	CUIDADORA	20H
7.2 Estrutura Física: () Própria (X) Cedida () Alugada () Outra			
7.3 Instalações Físicas			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	
SALA 01	04	GRUPO OCUPACIONALE RECREATIVO	
SALA 02	01	FISIOTERAPIA	
SALA 03	01	AEE	
SALA 04	01	SECRETARIA	
SALA 05	01	FONOAUDIOLOGIA	
SALA 07	01	PSICOLOGIA	
SALA 08	01	SERVIÇO SOCIAL	
SALA 09	01	LAVANDERIA	
SALA 10	01	COZINHA	
SALA 12	01	REFEITÓRIO	
SALA 13	01	OFICINA DE ARTES	
SALA 14	01	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	
SALA 15	01	ALMOXARIFADO	
7.4 Equipamentos Disponíveis			



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACÚ

CNPJ 32.403.552/0001-37

CAEE "Prof. Elzita Barbarioli"

Rua Mário Antônio Modenesi, s/n – Bairro São Cristóvão

Ibiracú – ES – Cep.: 29.670-000

Tel: (027) 3257-1634

pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

Nº Proc. 75689674

Fis. 286

Rub.

Tipo de Equipamento	Quantidade
KOMBI	01
COMPUTADORES	05
VEÍCULO UNO	01
NOTEBOOK	01
TELEFONE	02
IMPRESSORA	04
COPIADORA	01

8 - MONITORAMENTOS, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA.

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

O monitoramento e avaliação do processo serão centrados no decorrer das atividades, visando a melhoria no desenvolvimento dos trabalhos realizados e buscando novas metodologias para alcançar os objetivos durante a realização das atividades.

O acompanhamento será de modo permanente, através de reuniões semanais da equipe técnica para definição de novas estratégias, discussão de casos e prevenção. Também serão realizadas reuniões mensais da equipe técnica com a equipe funcional da Instituição, para discussão, orientação e avaliação dos casos, discussão sobre as dificuldades vivenciadas na dinâmica da Instituição.

O assistido será monitorado pelo próprio educador social acompanhado do assistente social e a avaliação será realizada no final de cada etapa de trabalho pela equipe técnica da organização, onde poderá auxiliar nos encaminhamentos.

8.2 Sustentabilidade da Proposta

Os programas desenvolvidos pela instituição vem sempre com bons resultados e a continuidade destes programas depende de parcerias firmadas através de convênios, emendas parlamentares, ajuda de voluntários e doações dos associados sempre visando o aprimoramento das atividades desenvolvidas e posterior venda dos artesanatos fabricados.

A Instituição continuará buscando parcerias de diversas formas e fontes, para a continuidade das atividades com as pessoas com deficiência e familiares, podendo disponibilizar atividades diversas ao apresentado neste termo, sem prejudicar a essência da proposta.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACÚ

CNPJ 32.403.552/0001-37

CAEE "Prof. Elzita Barbaroli"

Rua Mário Antônio Modenesi, s/n – Bairro São Cristóvão

Ibiracú – ES – Cep.: 29.670-000

Tel: (027) 3257-1634

pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

9 - CRONOGRAMAS FÍSICOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Atender as necessidades básicas de higienização pessoal, limpeza e abastecimento dos ambientes onde os projetos são disponibilizados às pessoas com deficiência.	-Propiciar refeições com melhor higienização pessoal e do ambiente. -Melhoria de qualidade das atividades desenvolvidas nos projetos produzindo um trabalho que contribua para a promoção da inclusão social.	-Realizar atendimentos quatro vezes por semana em duas salas a 51 (cinquenta e um) pessoas com deficiência, de ambos os sexos, individualizados ou em grupos de até 06 pessoas por período (matutino e vespertino); -Realizar atendimentos 01 vez por semana/ por pessoa; -Em dois turnos de atendimento matutino e vespertino para cada grupo diferenciado; -Higienização pessoal voltada para todos atendidos da instituição. -Limpeza institucional voltada a ambientes frequentados pelos atendidos.	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	62 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	01/12/2016	17/01/2018



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACÚ

CNPJ 32.403.552/0001-37

CAEE "Prof. Elzita Barbarioli"

Rua Mário Antônio Modenesi, s/n – Bairro São Cristóvão

Ibiracú – ES – Cep.: 29.670-000

Tel: (027) 3257-1634

pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

Nº Proc. 75669676

Fls. 282

Rub.

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00
TOTAL				10.000,00

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43) JOGOS E LIVROS

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Bandinha Rítmica (instrumento para musicalização infantil)	Unidade	01	471,26	471,26
02	Baú Pedagógico (jogos em madeira educativos para psicomotricidade).	Unidade	01	318,34	318,34
03	Bingo Do Alfabeto em E.V.A	Unidade	01	60,92	60,92
04	Jogo Corrida das Palavras	Unidade	01	30,51	30,51
05	Jogo Desafio das Sílabas	Unidade	01	64,07	64,07
06	Encaixe de 1 ao 10	Unidade	01	29,36	29,36
07	Kit Quebra Cabeça Divertidos	Kit c/ 9	01	201,72	201,72
08	Kit Quebra Cabeça Educativos	Kit c/10	01	203,51	203,51
09	Kit Quebra Cabeça Mosaico	Kit c/ 4	01	124,40	124,40
10	Jogo Resta Um	Unidade	01	42,67	42,67
11	Jogo Loto Leitura	Unidade	01	47,57	47,57
12	Jogo Loto Numérico	Unidade	01	47,74	47,74
13	Jogo Educativo Matemática Inteligente	Unidade	01	50,92	50,92
14	Mercearia do Bairro (Confeccionado em m.d.f uma mini mercearia para aprender sobre comércio)	Unidade	01	1.591,19	1.591,19
15	Objeto de Modelar Massinha	Unidade	01	59,62	59,62
16	Jogo Racha Cuca em Conhecimentos Gerais	Unidade	01	65,55	65,55
17	Sacolão Criativo Monta Tudo (Lego)	Unidade	01	102,22	102,22
18	Jogo Torre Inteligente	Unidade	01	42,26	42,26
19	Vamos a Compra (jogo pedagógico e educativo)	Unidade	01	81,64	81,64
20	Livros Sonoros	unidade	04	33,35	133,40
21	Livros Toque e Sinta	Unidade	03	32,46	97,37



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACÚ

CNPJ 32.403.552/0001-37

CAEE "Prof. Elzita Barbarioli"

Rua Mário Antônio Modenesi, s/n – Bairro São Cristóvão

Ibiracú – ES – Cep.: 29.670-000

Tel: (027) 3257-1634

pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

Nº Proc. 75669676

Fls. 289

Rub. 4

MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43) MATERIAL DE PAPELARIA					
22	Apontador p/ Lápis de Cor Jumbo	PCT c/30	01	61,96	61,96
23	Fita Adesiva (Durex)	Pct c/10	05	8,89	44,47
24	Fita Larga	Pct c/4	03	10,60	31,81
25	Giz Cera 12 Cores	Pct c/12	03	19,50	58,50
26	Caneta Azul	Cx c/50	02	32,38	64,77
27	Caneta Marca CD Preta Ponta Grossa	Cx c/ 12	02	35,97	71,93
28	Caneta Marca CD Preta Ponta Fina	Cx c/ 12	01	58,80	58,80
29	Lápis de Escrever Faber Castell	Cx c/ 144	02	88,25	176,49
30	Papel Vergê Branco	Pct c/ 50	03	13,77	41,30
31	Caneta Marca Texto	Cx c/ 12	01	16,01	16,01
32	E.V.A. (preto, branco e bege. (15 de cada)	Pct c/10	45	13,82	621,90
33	E.V.A. (Verde escuro, azul claro e escuro (10 pacotes de cada)	Pct c/10	30	13,82	414,60
34	Massinha de Modelar 12 Cores	Pct c/ 12	05	41,18	208,88
35	Massa De Biscuit	Pct	03	15,68	47,05
36	Cartucho p/ HP Office Jet Pro 8610 Kit c/ 3 Colorido	Kit c/ 3	05	234,80	1.174,00
37	Cartucho p/ HP Office Jet Pro 8610 Preto	Unidade	05	142,64	713,20
38	Cola p/ Pistola Grande	Unidade	01	26,15	26,15
39	Pen Drive San Disk 08 GB	Unidade	10	20,64	206,40
40	Pen Drive San Disk 16 GB	Unidade	10	31,02	310,17
41	TNT 50M (Preto, verde escuro, azul claro e escuro), Vermelho	Rolo	05	72,32	361,58
42	Pincel para Pintura 456/0	Pct c/12	10	14,96	149,63
43	Pistola de Cola Quente Grande	Unidade	03	41,22	123,67
44	Pistola de Cola Quente Pequena	Unidade	05	31,88	159,42
45	Tesoura Grande	Unidade	04	7,22	28,87
46	Tela de Pintura 20x20	Unidade	05	4,76	23,82
47	Tela de Pintura 30x30	Unidade	05	7,65	38,23
48	Tela de Pintura 40x50	Unidade	05	13,69	68,43
49	Calculadora Média	Unidade	02	19,20	38,40
50	Relógio Gato	Unidade	01	31,62	31,62
MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43) MATERIAL DE LIMPEZA					
51	Shampoo 350ml	Cx c/ 12	01	85,95	85,95



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACÚ

CNPJ 32.403.552/0001-37

CAEE "Prof. Elzita Barbarioli"

Rua Mário Antônio Modenesi, s/n – Bairro São Cristóvão

Ibiracú – ES – Cep.: 29.670-000

Tel: (027) 3257-1634

pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

Nº Proc: 75669167
Fis: 290
Rub: ✓

52	Condicionador 350ml	Cx c/ 12	01	121,03	121,03
53	Sabonete Barra 90gr	Cx c/ 12	01	26,10	26,10
54	Tubos de Pasta de Dente	Cx c/ 12	01	35,06	35,06
55	Álcool Líquido	Cx c/ 12	01	92,47	92,47
56	Copo Descartável 200ml	Cx c/ 25 pct	01	85,84	85,84
57	Copo Descartável 50ml	Cx	01	85,34	85,34
58	Rodo Grande De Alumínio de Borracha Dupla	Unidade	02	56,81	113,63
59	Vassoura Piaçava	Unidade	03	16,56	49,67
60	T's (adaptador de tomada)	Unidade	10	6,96	69,60
				SUBTOTAL	10.000,00



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACÚ

CNPJ 32.403.552/0001-37

CAEE "Prof. Elzita Barbarioli"

Rua Mário Antônio Modenesi, s/n – Bairro São Cristóvão

Ibiracú – ES – Cep.: 29.670-000

Tel: (027) 3257-1634

pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

Nº Proc. 75669676

Fis. 291

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAIO/17
10.000,00	-	-	-	-	-
JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17
-	-	-	-	-	-

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

IBIRACÚ 28 DE MARÇO DE 2017.


Isabel de Seixas Souza da Cunha
PRESIDENTE
DA ASS PESTALOZZI DE IBIRACÚ

Isabel de Seixas Souza da Cunha
PRESIDENTE

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 28 de MARÇO de 2017.


Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social